



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

AUTOGRAFO DE LEI Nº 145/23, QUIRINÓPOLIS-GO DE 16 DE JUNHO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR TRECHO DE RUA DOS EMBOABAS e TRECHO DA RUA DO IPIRANGA, AMBAS DO BAIRRO ESMERALDA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e consequentemente transformando-a em categoria de uso comum, para bens dominicais de patrimônio disponível do município total de 801,88m², sendo o trecho da Rua Dos Emboabas, de 707m² e trecho da Rua Do Ipiranga, de 94,88m², ambas do Bairro Esmeralda, conforme Memorial Descritivo e Croquis em anexo;

Parágrafo único. os imóveis descritos no *caput* deste artigo são de propriedade do Município de Quirinópolis e os confrontantes de propriedade do MATADOURO O. T. J. LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 02.706.890/0001-87.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar, desmembrar e convalidar, a área supracitada de 801,88m², em favor do MATADOURO O. T. J. LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 02.706.890/0001-87.

Art. 3º. Justifica-se a presente doação, o fato de que a pessoa jurídica beneficiária da presente doação edificará, dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da lavratura da escritura pública de doação, a expansão de infraestrutura e demais instalações destinadas as atividades desenvolvidas pelo Donatário, gerando emprego e renda para os cidadãos do Município de Quirinópolis, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Quirinópolis, do terreno a ser doado bem como das benfeitorias já realizadas no imóvel pela Donatária, independentemente de indenização, a que título for.

Art. 4º. Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

proceder à escritura e respectivo registro dos documentos translativos de propriedade do imóvel supra mencionado, as custas do Donatário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

WELINGTON F. FERNANDES DA SILVA
Vereador/1º Secretário



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Edis,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a V.Ex.^a. o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização legislativa, que: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR TRECHO DE RUA DOS EMBOABAS, BAIRRO ESMERALDA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A presente proposição ainda solicita autorização para doação da área a ser desafetada à pessoa jurídica “MATADOURO O. T. J. LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 02.706.890/0001-87, de uma área de terreno urbana, medindo 801,88m², situada nesta cidade de Quirinópolis-GO, conforme Memorial Descritivo e Croquis em anexo.

Referido Projeto de Lei tem por finalidade, se aprovado, viabilizar a construção de expansão das instalações e das atividades desenvolvidas pelo donatário ampliando e fazendo adequações, com forte incremento no comércio do Município, ressaltando que os imóveis confrontantes são de propriedade do donatário e que atualmente são gerados 50 empregos diretos pelo Donatário.

Ademais importante destacar a necessidade de ampliação e adequações da Donatária para finalidade de atendimento das normas sanitárias, sob pena de inviabilizar as atividades do Donatário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho de 2023.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

WELINGTON F. FERNANDES DA SILVA
Vereador/1º Secretário